



BARIRI

PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e *Justico Redas*
Tronco (Chimento)

Bariri, 21 de setembro de 2020.

MENSAGEM
Nº 50/2020

SALA SESSÕES

21 / 09 / 2020

[Assinatura]
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 46/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alienar por venda, mediante prévia avaliação e licitação, 02 (duas) áreas de terras urbanas, de propriedade do município, para instalação de empresa legalmente constituída, dos setores industrial, comercial ou prestação de serviços, a fim de fomentar a geração de empregos e renda, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP





= PROJETO DE LEI Nº 46/2020 =
de 21 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por venda 02 (duas) áreas de terras urbanas, localizadas no Município de Bariri, de propriedade do Município, e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante prévia avaliação e licitação, 02 (duas) áreas de terras urbanas, de propriedade do município, conforme segue:

§ 1º Matrícula 12.245 – 475,82 m² – Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Bariri, localizada no Jardim Panorama, designada como Lote nº 04 da Quadra "I", com frente para a Rua Prudente de Moraes, lado ímpar, mede 10,10m, esquina com a Av. José Jorge Resegue, lado par, mede 21,80m, em curva de raio de 9,00m; do lado direito do terreno mede 21,80m, e confronta com o lote 5; do outro lado mede 15,01m, e confronta com a Av. José Jorge Resegue, lado par; pelos fundos mede 14,34m, e confronta com o lote 3, encerrando com área de 475,82m². Registro anterior nº 10.455.

§ 2º Matrícula 12.246 – 279,54 m² – Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Bariri, localizada no Jardim Panorama, designada como Lote nº 5 da Quadra "I", com frente para a Rua Prudente de Moraes, lado ímpar, e distante 34,04m, da esquina com a Av. José Jorge Resegue, lado par, mede pela frente 16,28m; do lado direito do terreno mede 15,47m, e confronta com o lote 2 do lado esquerdo mede 21,80m, e confronta com o lote 4, pelos fundos mede 15,00m, e confronta com o lote 3, encerrando com área de 279,54m². Registro anterior nº 10.455.

Art. 2º As demais disposições desta Lei serão regidas pela Lei Municipal nº 4.898, de 23 de maio de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 21 de setembro de 2020.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
APROVADO	☐
UNANIMIDADE	☐
FAVORÁVEIS	☐
SALA SESSÕES	☐
REJEITADO	☐
MAIORIA	☐
CONTRA	☐
PRESIDENTE	